

**CONTRATO N° 036/2016**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R S LINS COMERCIO E REPRESENTACOES - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, n°166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o n° 024.197.694-49 e Portador do RG n° 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **R S LINS COMERCIO E REPRESENTACOES - ME**, CNPJ 19.445.555/0001-75 com sede na Avenida Major Aprígio da Fonseca, n° SN, São Sebastião, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-1056. Neste ato representado pelo Sr Rodrigo Santos Lins, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.798.314 – SDS - PE e do CPF n° 102.679.844-21, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei n° 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Construção, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 13 – HIDRÁULICO (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL PRÁTICO, HIGIÊNICO, COM ENCAIXES QUE FIXAM MELHOR A PEÇA NA LOUÇA. MODELO UNIVERSAL COM DESIGN MODERNO E VÁRIAS CORES ORIGINAIS	UNIDADE	HERC	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
2	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPA - 2000L	UNIDADE	RESINORT	5	R\$ 572,30	R\$ 2.861,50
3	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - C/ TAMPA - 5000L	UNIDADE	RESINORT	5	R\$ 1.154,30	R\$ 5.771,50
4	CAIXA DESCARGA COM ENGATE 9 LITROS	UNIDADE	GRAMPLAST	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
5	COLA PVC P/ TUBO RÍGIDO 75 G	UN	PULVITEC	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
6	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM	UN	KRONA	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
7	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM	UN	KRONA	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
8	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM	UN	KRONA	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00

9	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	40	UN	KRONA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
10	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	50	UN	KRONA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
11	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	60	UN	KRONA	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
12	JOELHO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	75	UN	KRONA	50	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
13	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	20	UN	KRONA	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
14	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	25	UN	KRONA	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	32	UN	KRONA	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
16	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	40	UN	KRONA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
17	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	50	UN	KRONA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
18	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	60	UN	KRONA	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
19	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM	75	UN	KRONA	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
20	SERRA P/ TUBO PVC RÍGIDO		UN	SATURNO	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
21	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM		UN	KRONA	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
22	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM		UN	KRONA	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
23	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM		UN	KRONA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
24	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM		UN	KRONA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
25	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM		UN	KRONA	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
26	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 60 MM		UN	KRONA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
27	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 75 MM		UN	KRONA	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
28	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 20 MM, DIAMETRO DE REF. ½"		TUBO C/ 6 M	PLASFIL	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
29	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 25 MM, DIAMETRO DE REF. 3/4"		TUBO C/ 6 M	PLASFIL	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
30	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 32 MM, DIAMETRO DE REF. 1"		TUBO C/ 6 M	PLASFIL	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
31	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 40 MM.		TUBO C/ 6 M	KRONA	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
32	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 50MM		TUBO C/ 6 M	KRONA	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
33	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 60 MM		TUBO C/ 6 M	KRONA	200	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
34	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 75MM		TUBO C/ 6 M	KRONA	100	R\$ 86,20	R\$ 8.620,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>							<b>R\$ 50.953,00</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 50.953,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 50.953,00 (Cinquenta mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

ORGÃO – 16000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 16003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO- 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO – 605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA – 2006	ABASTECIMENTO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE – 2.169	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE, MERCADO E AÇOUGUES
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 008/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 23 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**R S LINS COMERCIO E REPRESENTACOES – ME**  
**CNPJ 19.445.555/0001-75**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: